

LEI Nº463/85

**Autoriza Aquisição de Área de Terreno
e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meios de compra direta uma área de terra urbana localizado à AV. Maurílio A. de Souza, na vila de Santa Luzia, neste município pelo preço de até Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

§ Único- A área de terra a ser adquirida destinar-se-á a construção de um prédio para instalação de órgão da administração direta ou conveniada com a prefeitura.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), utilizando como recurso o previsto na lei 4.320/64.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 1985.

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente